



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 5.415 de 22 de dezembro de 2004

Projeto de Lei nº 5.517
Autor: Vereador Marcos Vieira

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Entidade GRACILIANO É UMA GRAÇA, sem fins lucrativos, entidade civil, com sede na Av. "A", Conj. Graciliano Ramos, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta capital.

Art. 2º -. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 de dezembro de 2004

**KATIA BORN
Prefeita**

PUBLICADO NO DOM

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	